



**ascendi**

**Requisitos de Compras de  
Bens e Serviços**

## 1. Objetivo

Definir os requisitos da Qualidade, Ambiente e Segurança que devem ser observados aquando da aquisição de bens ou contratação de serviços, partindo dos princípios gerais da economia circular, com base nos cinco objetivos gerais do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) 2023-2027, a saber:

- OG1 – Evitar sobre-exploração de recursos não renováveis, preservando o capital natural
- OG2 – Reduzir a produção de resíduos
- OG3 - Prevenir a poluição e regenerar ecossistemas
- OG4 - Criar oportunidade e benefícios socioeconómicos
- OG5 – Comunicar e Sensibilizar

## 2. Âmbito

Todas as Áreas Compradoras da organização.

## 3. Responsável

##QAS## –Qualidade, Ambiente e Segurança, pela identificação e definição dos requisitos;

##SCGF## – Serviço de Compras e Gestão de Frota, e todas as Áreas Compradoras, pelo cumprimento dos requisitos definidos;

Direção/ Gabinete/ Serviço – pela receção e tratamento antes de disponibilizar para utilização.

## 4. Requisitos

### 4.1 Para a aquisição

Deve ser considerada na aquisição de produtos a análise do ciclo de vida dos mesmos, uma vez que permite a avaliação dos seus impactes ambientais, salvaguardando a proteção do meio ambiente associada à escolha otimizada de materiais e energia, numa abordagem em que a tecnologia, a economia e o ambiente têm iguais prioridades.

Exemplo 1: na escolha de produtos para o mesmo fim em que o valor comercial é idêntico, a opção deve ser pelo fornecedor do produto que seja mais próximo das instalações/local onde vai ser utilizado, de forma a minimizar a pegada ecológica;

Exemplo 2: deve ser ponderada a compra para stock evitando várias deslocações do fornecedor.

Preferencialmente, devem ser escolhidos equipamentos de baixo consumo.

Promover, sempre que exequível, a integração da contabilização de emissões de carbono ao longo do ciclo de vida nos processos de aquisição de produtos, serviços e empreitadas de obras.

A frota utilizada no fornecimento deve estar em bom estado de conservação (por forma a garantir um bom desempenho no que diz respeito às emissões de gases para a atmosfera).

Todos os materiais utilizados no fabrico das peças e equipamentos devem cumprir com as regras de segurança sobre materiais de uso restrito, tóxico ou perigoso, bem como com as normas elétricas e eletromagnéticas aplicáveis no país de fabrico e venda.

Deve ainda, ser dada preferência a empresas que sejam detentoras de Sistemas de Gestão **##QAS##**, aquando da aquisição de produtos e serviços

## **4.2 Gerais para Fornecedores**

O Fornecedor tem de cumprir todos os requisitos legais e contratuais de Qualidade, Ambiente e Segurança que sejam aplicáveis e respeitar a Legislação em vigor, em especial aquela que for considerada aplicável à atividade da Ascendi. Deve entregar toda a informação necessária, referente ao produto ou equipamento que está a fornecer.

Sempre que possível, os produtos fornecidos não devem conter substâncias ou preparações perigosas. Quando forem suscitados aspetos que não se encontrem abrangidos por estes requisitos de compra, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor em Portugal e na União Europeia.

Se o Fornecedor for simultaneamente o Transportador, e se o produto for classificado como mercadoria perigosa, de acordo com a legislação aplicável, o Fornecedor deve evidenciar o cumprimento do disposto no Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE), nomeadamente através da entrega de cópia de Certificado RPE do motorista e do veículo e da Ficha de Segurança de Transporte, com exceção das derrogações previstas na lei.

Caso aplicável ao Produto ou Equipamento, deve sempre acompanhar a sua entrega, toda a Documentação de Conformidade CE (por exemplo, declaração de desempenho e certificados), em português bem como o Manual de utilização também em português. Se o Produto ou Equipamento, devido à sua especificidade assim o exigir, deve ser agendada uma sessão de formação para a data da sua entrega.

### **4.3 Específicos para fornecimento de bens**

Deve ter-se em consideração a legislação que regula o fluxo das embalagens e resíduos de embalagens.

#### **4.3.1 .Produtos Químicos**

O Fornecedor tem que evidenciar o cumprimento da legislação em vigor, designadamente ao nível:

- Da classificação, embalagem e rotulagem (Regulamento CLP).
- Da entrega das Fichas de Dados de Segurança (em conformidade com o Regulamento REACH).
- As entregas das Fichas de Dados de Segurança (redigida em língua portuguesa) devem acontecer da seguinte forma:
- Previamente à entrega do primeiro fornecimento do produto;
- Logo após ter ocorrido qualquer alteração na Ficha de Dados de Segurança, e desde que o lote do produto fornecido ainda esteja dentro da validade;
- A cada dois anos, após a disponibilização da Fichas de Dados de Segurança ou de uma alteração.

#### **4.3.2. Produtos Químicos - Especificação**

##### **4.3.2.1. Óleos**

O Fornecedor tem que enviar evidência da adesão a um Sistema integrado ou a um sistema individual de Gestão de Óleos Usados.

##### **4.3.2.2. Tintas**

Deve ser assegurado por parte do Fornecedor o cumprimento das restrições impostas no que diz respeito a compostos organo-estânicos e cádmio e aos Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).

#### **4.3.2.3. Produtos de Manutenção/Limpeza**

O Fornecedor deve apresentar, preferencialmente, substâncias e soluções biodegradáveis, apresentando evidência do cumprimento das restrições legais, nomeadamente as relativas aos seguintes compostos:

- Nonilfenol,
- Triclorobenzeno e Solventes Clorados (Clorofórmio),
- Tetracloroeto de Carbono,
- 1,1,2 Tricloroetano,
- 1,1,1 Tricloroetano,
- Tetracloroetano,
- Pentacloroetano,
- Dicloroetileno.

#### **4.3.2.4. Produtos Fitofarmacêuticos**

O Fornecedor tem que estar licenciado de acordo com a legislação Lei n.º 26/2013, de 11 de abril na sua redação atual, para a venda de produtos fitofarmacêuticos, disponibilizando sempre que necessário evidência do licenciamento. O produto deverá ser validado pela Gestão Florestal através de email.

- A escolha dos produtos Fitofarmacêuticos deverá recair em substâncias e soluções com menos impacto para o ambiente;
- Deverá constar ou indicar locais de parceiros Valor Fito para encaminhamento das embalagens vazias

#### **4.3.2.5. Equipamentos de trabalho**

O Fornecedor deve disponibilizar informação quanto à abrangência do equipamento, devendo este, em caso afirmativo, ser homologado de acordo com o articulado aí estabelecido; o equipamento abrangido deve ostentar as marcações indicadas na legislação em vigor (nomeadamente no que diz respeito ao nível de potência sonora).

A documentação a fornecer, deve ser no mínimo:

- Marcação CE (aposta no equipamento);
- Declaração CE de conformidade, redigida em língua portuguesa;
- Manual de instruções redigido em língua portuguesa (com informação detalhada sobre os riscos relevantes para a segurança no trabalho)
- Placa de características, quando aplicável (apostas no equipamento);
- Avisos de nível de potência sonora e sinalização de perigo, quando aplicável (apostos no equipamento).

#### **4.3.2.6. Equipamentos de Ar Condicionado, de Refrigeração e Extintores**

O Fornecedor deve evidenciar que o equipamento, fabricado depois de 30 de junho de 2002, a adquirir ou alugar pela ASCENDI, não contém as substâncias regulamentadas, nomeadamente:

- Clorofluorocarbonos (CFC – ex.: R12),
- Halons,
- Tetracloroeto de Carbono,
- Tricloroetano,
- Hidrobromofluorcarbonos,
- HCFC (ex: R22),
- Gases Fluorados com Efeito de Estufa,
- Hidrofluorocarbonetos,
- Perfluorocarbonetos para Sistemas Não Confinados de Evaporação Direta contendo Fluídos Refrigerantes,
- Perfluorocarbonetos para Sistemas de Proteção Contra Incêndios e Extintores.

#### **4.3.2.7. Pilhas e Acumuladores**

O Fornecedor tem de garantir que os produtos e equipamentos não contêm mercúrio e deve aceitar, por retoma, os acumuladores de veículos e de uso industrial usados do tipo e marca que comercializem e livres de encargos. Tem também que enviar a Ficha de Dados de Segurança dos eletrólitos das baterias e deverá assegurar a recolha seletiva, o tratamento, a reciclagem e a eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores, através de sistema individual ou de um sistema integrado.

#### **4.3.2.8. Equipamentos Elétricos e Eletrónicos**

O Fornecedor deve disponibilizar informação quanto à abrangência do equipamento, devendo em caso afirmativo, garantir o cumprimento da legislação aplicável.

O equipamento deve possuir:

- Marcação CE e declaração CE de conformidade, redigida em língua portuguesa (só para equipamentos de rádio);
- Identificação do tipo de equipamento, número de lote ou número de série;
- Instruções e informações de segurança, redigidas em língua portuguesa;
- Informações sobre as faixas de frequência e potência máxima transmitida;
- Dados do fabricante e do importador (nome, nome comercial ou marca registada e endereço postal);
- Informação sobre existência de restrições de utilização e possibilidade de colocação em serviço, em território nacional.

O Fornecedor deve evidenciar que o equipamento a adquirir não contém os seguintes metais pesados: Pb, Hg, Cd, Cr6+ e Retardadores de Chama Bromados (PBB e PBDE), com as exceções previstas, nomeadamente ao nível do teor em Mercúrio de Lâmpadas Fluorescentes.

O Fornecedor deve ainda evidenciar a adesão a uma das entidades gestoras de resíduos autorizados para o efeito ou assumir a retoma em nome individual.

#### **4.3.2.9. Máquinas de Garrações de Água para Consumo Humano**

O Fornecedor deve evidenciar a correta rotulagem, fazer prova da qualidade dos lotes de água que envia e garantir a adequada manutenção do equipamento, incluindo o sistema de refrigeração.

#### **4.3.2.10. Consumíveis informáticos (Tinteiros e tonners)**

O fornecedor do produto deve assumir a sua gestão enquanto resíduo, gestão esta que, à data, se rege pelas disposições constantes do Decreto-Lei DL 102-D/2022, de 10 de dezembro.

### **4.4 Aquisição de Serviços:**

Na aquisição de serviços deve ter-se em consideração as particularidades dos serviços em causa, uma vez que existem requisitos específicos para cada tipo de serviço.

#### **4.4.1 Equipamentos que contém gases fluorados com efeito de estufa**

Ao nível da manutenção de equipamentos que contém gases fluorados com efeito de estufa, tem que ser acautelado o definido no respetivo regime jurídico.

Exemplo de equipamentos abrangidos por este regime:

- Circuitos de arrefecimento de equipamentos de refrigeração fixos, de sistemas de ar condicionado fixos, de bombas de calor fixas e de sistemas reversíveis de ar condicionado/bomba de calor;
- Circuitos de arrefecimento de unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados;
- Equipamentos de proteção contra incêndios;
- Computadores elétricos;

- Equipamentos de ar condicionado instalados em veículos a motor;
- Embalagens de aerossóis que contêm gases fluorados com efeito de estufa, com exceção de inaladores de dose calibrada para administração de substâncias farmacêuticas;
- Todos os recipientes de gases fluorados com efeito de estufa;
- Solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa;
- Ciclos orgânicos de Rankine.

Os fornecedores devem evidenciar a certificação dos seus técnicos e realizar as intervenções técnicas de acordo com a legislação em vigor.

#### **4.4.2 Manutenção de Extintores e Sistemas de Extinção por água**

O Fornecedor deve garantir o cumprimento das Normas aplicáveis (nomeadamente NP 4413:2006), que define no seu Anexo F os requisitos de certificação do serviço de Manutenção de Extintores, que tem de ser efetuado por empresas acreditadas pelo IPAC, e dos Técnicos responsáveis pela manutenção dos extintores.

#### **4.4.3 Encaminhamento de resíduos**

O Fornecedor deve garantir o cumprimento do regime geral de gestão de resíduos definido no DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, regime este que compreende entre outras operações, a recolha, o transporte e o tratamento a dar aos resíduos produzidos em qualquer atividade, e evidenciar esta gestão. De realçar, a apresentação de todas as Autorizações/ Licenciamentos para a Operação de Gestão de Resíduos que irá efetuar, assim como ao nível do transporte, o Alvará de Transporte de Mercadorias por Conta de Outrem e a evidência do cumprimento do regulamento de transporte de mercadorias perigosas, quando aplicável.

#### **4.4.4 Serviços de Monitorização**

Os prestadores do serviço devem apresentar evidências de Acreditação e de elaboração de Relatórios de Monitorização, de acordo com as normas preconizadas.



## 5. Receção e disponibilização

Os bens adquiridos devem ser rececionados e deve ser verificada a existência da marcação necessária, bem assim como a disponibilização da documentação necessária (manuais e fichas de dados de segurança).

Para os produtos químicos deve ser verificado se a rotulagem está de acordo com a Ficha de Dados de Segurança existente.

Devem ser solicitadas as etiquetas necessárias para a identificação dos equipamentos (nº de inventário).

Os bens não devem ser disponibilizados até que se comprove a existência e conformidade da marcação e documentação.

## 6. Tabela de identificação de responsabilidades

Tarefa	Responsável
Identificar a documentação obrigatória* e marcação nos equipamentos: - Declaração CE de conformidade e manual de operação* (pt)	Amb + SST
Identificar produto químico e avaliar a sua compatibilização com a Ficha de Dados de Segurança	Amb +SST
Definir qualquer outra documentação necessária na compra/ manutenção dos equipamentos.	Direção/ Gabinete/ Serviço (Responsável)
Comprar equipamento pedido ou produto (com a documentação obrigatória e qualquer outra pedida).	##SCGF## e restantes Áreas Compradoras
Escolha do produto fitofármaco	##GF##

\* Original + tradução em português (quando aplicável)

Amb – Ambiente

SST – Segurança

GF – Gestão Florestal

SCGF – Serviço de Compras e Gestão de Frota